

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

## TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 143/2023



**PARECER JURIDICO**

**Contrato nº 143/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO  
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.**

**1. Relatório.**

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade ao **Contrato nº 143/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA** e a **Empresa ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA**, vinculado a **Pregão Eletrônico nº 030/2023 – SRP**, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

**2. Fundamentos.**

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes, assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)



§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser aditada desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 26 de setembro de 2024

**João Victor Dutra de Almeida**  
**Advogado**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDADO DE HERDADEIROS. CRIANÇA. HÓDE VIVER AQUI

### TERMO DE ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 143/2023

*Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 143/2023,  
firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA e a  
Empresa ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E  
LIMPEZA LTDA*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thais Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.228.290/0001-99, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Monte Alto, nº 454, Sala 01, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-328, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Gilsimar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01222532113, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 965.916.685-00 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Itália, nº 2.134, Apt. 103, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 45.605-135, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 65, §1º da Lei Federal nº

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGAO DE VIVER AQUI

8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente Termo Aditivo procede-se ao acréscimo de 22,75% sobre o contrato original, celebrado pelo valor de R\$ 686.478 20 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), o que representa o montante de R\$ 156.173,79 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos financeiros que correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
  - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
  - c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
    - 02 – Secretaria de Administração
    - 04 – Secretaria de Infraestrutura
    - 06 – Secretaria de Agricultura
    - 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
  - d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
    - 020201 – Secretaria de Administração
    - 020401 – Secretaria de infraestrutura
    - 020601 – Secretaria de Agricultura
    - 021101 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
  - e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
    - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
    - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
    - 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
    - 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
  - f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
  - g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
- 
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
  - b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
  - c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
  - d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 – Manutenção Conselho Tutelar

2.057 – Manutenção das Ações de Segurança Alimentar

2.061 – Manutenção das Ações de Proteção, Atendimento e Orientação ao Idoso

*Amado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORÇÃO DE SER DAQUIL ORÇÃO DE VIVER AQUI

- 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.028 – Manutenção dos Programas
- 2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
- 2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- 2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

17070000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 01/11/2023, não modificadas, naquilo que não conflitam com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Buerarema – Ba, 30 de Setembro de 2024

Gilsimar Eduvirgens Ferreira  
Comércio Suprimentos Alimentos e Limpeza LTDA  
Contratada

Thais Santos Pereira Oliveira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde


Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORDALHO DE SER DAQUI, ORDALHO DE VIVER AQUI

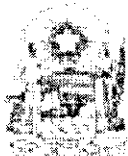
TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043 804 905-56

  
CPF: 069.801.575-40







## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243618477

RAZÃO SOCIAL	
ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.721.150	47.228.290/0001-99

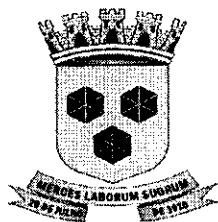
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 17990 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA  
LTDA  
**CPF/CNPJ:** 47.228.290/0001-99  
**Endereço:** Rua MONTE ALTO Nº454 - SAO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607328

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 22/07/2024

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024

**Chave de validação: 720378b3**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.228.290/0001-99  
**Razão Social:** ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA  
**Endereço:** R MONTE ALTO 454 SALA 01 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-328

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091209165840565159

Informação obtida em 25/09/2024 12:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

terça-feira, 1 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01567 | Caderno I

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**

**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99F51DD42F031F6D76551E546772E8D

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- Lei 866/2024 - Ementa: Dispõe sobre a denominação da "quadra poliesportiva PAULO SERGIO GUIMARAES - PERON" e dá outras providências.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 031/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 143/2023.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 143/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SRP

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA CNPJ: 47.228.290/0001-99 – OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e dos setores ligados a elas; Data do Termo Aditivo: 30/09/2024; Valor Global Termo: R\$ 156.173,79 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Setembro de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)